



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



10.13 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

11.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº 47/2017 - Forma Presencial e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo (s) fornecedor/prestador da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

12.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

12.3- Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

12.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

12.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra -PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR MÁX. UNIT.
1.	PNEUS 9-17,5 - BORRACHUDO	20	UNID	900,00
2.	PNEUS 9-17,5 - LISO	32	UNID	894,00
3.	PNEU 900/20 - BORRACHUDO	20	UNID	1.195,00
4.	PNEU 900/20 - LISO	20	UNID	1.058,00
5.	PNEU 1000/20 - BORRACHUDO	16	UNID	1.500,00
6.	PNEU 1000/20 - LISO	20	UNID	1.390,00
7.	PNEU 1100/20 - BORRACHUDO	10	UNID	1.935,00
8.	PNEU 1100/20 - LISO	6	UNID	1.709,00
9.	PNEU 1100/22,5 - BORRACHUDO	8	UNID	2.355,00
10.	PNEU 1100/22,5 -LISO	4	UNID	2.165,00
11.	PNEU 14/17,5 - NHS	4	UNID	2.678,00

✓



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



12.	PNEU 750/16 - BORRACHUDO	4	UNID	700,00
13.	PNEU 750/16 - LISO	6	UNID	618,00


EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL


V.BARBOSA AUTOCENTER LTDA
EMPRESA

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

PORTARIA Nº 135/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora ANA KARLA FAUSTINO DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade sob nº RG 9.381.049-0 - PR, e do CPF sob nº 048.975.749-94, exercendo o Cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA do Município de Santa Cecília do Pavão - PR, a partir do dia 01 de Junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 01 de Junho de 2017.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 137/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar LICENÇA ESPECIAL DE 03 MESES REMUNERADA, no período de 20/06/2017 a 18/09/2017, conforme Estatuto do Funcionalismo Municipal, ao Funcionário (a) eleito do Município: LUIZ HENRIQUE FAUSTINO GONÇALVES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 20 de Junho de 2017.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 136/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor HERMINIO CELESTINO APARECIDO DE ALMEIDA CARVALHO, portador da Cédula de Identidade sob nº RG 7.832.618-2 - PR, e do CPF sob nº 039.236.789-08, para exercer o Cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA do Município de Santa Cecília do Pavão - PR, a partir do dia 09 de Junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 09 de Junho de 2017.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

6º ADITIVO - PRAZO CONTRATO Nº 149/2012

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/12

Termo Aditivo, que de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins, 1.335, nesta cidade de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo SR. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, empresário, brasileiro, casado, portador da C/RG nº 4.666.065-0/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 672.678.159-87, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro, como contratado, DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA S/S LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 04.915.134/0001-93, com sede na Av. Higienópolis, 32, Sala 403, centro, na cidade de Londrina, estado do Paraná, neste ato representado por seu sócio Administrador Sr. Agostinho de Rezende, inscrito no CPF nº 364.338.379-72 e portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.108.271-4-SSP, PR, brasileiro, divorciado, Administrador de Empresas, residente e domiciliado na Rua Paraná, 539, apto 1002, centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente aditivo nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, pelos termos das cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

DECRETO 1.447/2017

Súmula: Nomeia a Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR, Sr. Edimar Aparecido Pereira dos Santos, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de nomear uma equipe que ficará responsável por organizar e preparar a XI Conferência Municipal de Assistência Social do Município, DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores e representantes do Conselho abaixo para compor a referida Comissão Organizadora:

NOME	REPRESENTAÇÃO
ALYSSON GODOI TOFFOLI	REPRESENTANTE DO COMITÊ DE CRIANÇAS
ERICA DO NASCIMENTO DA SILVA	REPRESENTANTE DO CRAS CAD. ÚNICO
MARIA LEIZA GAVIOLI DOS SANTOS	SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
VALDIRENE APARECIDA NICOLETTI	TRABALHADOR DO SETOR ASSISTENTE SOCIAL
GENI RODRIGUES	USUÁRIA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Santa Cecília do Pavão, 26 de junho de 2017.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

DECRETO 1.448/2017

Súmula: Convoca a XI Conferência Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal Santa Cecília do Pavão-PR, Sr. Edimar Aparecido Pereira dos Santos, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social do Município, DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a XI Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 05 de julho de 2017, tendo como Tema Central: "Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS".

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Santa Cecília do Pavão, 26 de junho de 2017.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

Alysson Godoi Toffoli - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ALTERAÇÃO DE EDITAL

O Município de Santa Cecília do Pavão torna público que está alterando a data de abertura do Pregão nº 055/2017, por problemas de ordem operacional.

ANOVA DATA PASSA A SER

CREDENCIAMENTO: DIA 07/07/17, Das 13h15m às 13h29m horas.

ABERTURA: DIA 07/07/17 das 13h30m. Mantidas as demais cláusulas.

Santa Cecília do Pavão, 29 de junho de 2017.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - Prefeito Municipal

ALTERAÇÃO DE EDITAL

O Município de Santa Cecília do Pavão torna público que está alterando a data de abertura do Pregão nº 062/2017, por problemas de ordem operacional.

A NOVA DATA PASSA A SER:

CREDENCIAMENTO: DIA 11/07/17, Das 8h15m às 8h29m horas.

ABERTURA: DIA 11/07/17 das 8h30m. Mantidas as demais cláusulas.

Santa Cecília do Pavão, 27 de junho de 2017.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/17 PREGÃO Nº 047/2017

OBJETO AQUISIÇÃO DE PNEUS

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - PREFEITO

V BARBOSA AATOCENTER LTDA DATA: 29/06/2017

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR MAX. UNIT.
PNEUS 9-17.5 - BORGACHUDO		20	UNID	900,00
PNEUS 9-17.5 - LISO		32	UNID	894,00
PNEUS 14/00/20 - BORGACHUDO		20	UNID	1.195,00

Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR

LEI Nº 396/2017.

Súmula: "Altera a Lei Municipal nº 368/2016, que instituiu o Programa Família Acolhedora no Município de Nova América da Colina, Estado do Paraná, e dá outras providências".

A Câmara Municipal, sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 28, § 1º, § 2º, o Artigo 29, Inciso I, II e III, o Artigo 30 e o Artigo 31 da Lei Municipal nº 368/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 28. As famílias acolhedoras cadastradas no Programa Família Acolhedora, têm a garantia do recebimento de subsídio financeiro.

§ 1º O Programa proporcionará também assistência material e jurídica para as famílias de origem conforme a equipe técnica do Programa Família Acolhedora julgar necessário.

§ 2º O Programa institui o auxílio financeiro mensal no valor correspondente a um salário mínimo por criança ou adolescente acolhido, a ser repassados pelo Município à família acolhedora, visando os custos dos gastos relativos as necessidades dos acolhidos.

Art. 29º. Definido o valor do Auxílio à Família Acolhedora, esta se dará nos seguintes termos:

I - Nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a 01 (um) mês, a família acolhedora receberá auxílio proporcionalmente ao tempo de acolhimento.

II - Nos acolhimentos superiores a 01 (um) mês, a família acolhedora receberá o auxílio que será repassado por criança ou adolescente as famílias acolhedoras durante o período de acolhimento e será mantida pelo Município de Nova América da Colina, Estado do Paraná, por meio de Dotação Orçamentária própria, a saber: 329 - 33.90.48.

8 - Secretaria de Assistência Social.

8.1 - Diretoria de Assistência Social.

8.1.8 - Assistência Social.

8.1.8.13 - Ações de Assistência Social.

8.1.8.13.2.029 - Manutenção da Secretaria e Departamentos.

8.1.8.13.2.029 - 33.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.

III - Na hipótese da família acolher mais de uma criança ou adolescente, para novo acolhido, será repassado o equivalente a 1/3 do salário mínimo com limite máximo de 03 (três) crianças ou adolescentes por família.

Art. 30º. O valor do auxílio será repassado através de depósito em conta bancária, em nome do membro designado do Termo de Guarda Provisória.

Art. 31º A família acolhedora que tenha recebido o auxílio e não tenha cumprido as prerrogativas desta Lei, fica obrigada ao ressarcimento da importância recebida durante o período da irregularidade.

Art. 2º Os demais artigos da Lei nº 368/2016 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, em 28 de Junho de 2017.

ERNESTO ALEXANDRE BASSO - PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito Municipal, ERNESTO ALEXANDRE BASSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei nº 10.520/2002 e em face dos princípios orientadores estabelecidos na Lei nº 8.666/93, após ter verificado a validade do parecer conclusivo elaborado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº: 54/2017

b) Licitação Nº: 32/2017-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 20/04/2017

e) Data de Adjudicação: 20/04/2017

f) Objeto da Licitação: Sequência: 0

Região de Preço para contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e manutenção de vias e áreas públicas, preços máximos unitários e valores totais a serem pagos pelo Município de Nova América da Colina, Estado do Paraná.

g) Fornecedor e Itens Vendidos: 23

001527 - EDINEI AMORIM AVES - ME 0.0000

88.575,00

